

**JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/ME nº 35.753.801/0001-02

("Fundo")

.....

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS****1. Data, hora e local:**

Aos 30 dias do mês de junho de 2021, às 11h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede no município e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora").

**2. Convocação:**

Dispensada, conforme faculta o artigo 12.5.1 do Regulamento do Fundo.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Luiza Sarué Szechtman

**Secretária:** Debora Müller Bueno

**4. Ordem do Dia:**

(i) Deliberar, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578, sobre a aprovação para, após a aquisição, pelo FIP Dedicado (conforme explicado nos esclarecimentos da GESTORA, abaixo), das Debêntures Conversíveis (conforme abaixo definido) cedidas pelo **FUNDO DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.880.835/0001-68 ("FGR – FIDC"), bem como de demais debêntures conversíveis de emissão da **I-VALUE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.876.507/0001-92 ("I-VALUE") e/ou de suas partes relacionadas, inscritas diretamente pelo FIP Dedicado, o Fundo e a JIVE CONSULTORIA (conforme abaixo definida), enquanto cotistas do FIP Dedicado, passarem a investir direta ou indiretamente na I-VALUE, em participações equivalentes

a, aproximadamente, 12,197% (doze vírgula cento e noventa e sete por cento) pelo Fundo e 12,196% (doze vírgula cento e noventa e seis por cento) pela JIVE CONSULTORIA. Entende-se por JIVE CONSULTORIA, a **JIVE INVESTMENTS CONSULTORIA S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.485, 18º andar, Torre Norte do Condomínio Centro Empresarial Mario Garnero, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 12.600.032/0001-07 ("JIVE CONSULTORIA"), sociedade: (a) controladora da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.966.641/0001-47 ("GESTORA"), gestora do Fundo; e (b) contratada pelo Fundo para a prestação de serviços de cobrança e consultoria especializada.

(ii) Caso aprovada a deliberação acima, deliberar, conforme o artigo 12.1, inciso IX, do Regulamento do Fundo, o potencial conflito de interesses envolvendo a manutenção da contratação, pelo Fundo, da I-VALUE, como prestadora de serviços de intermediação de ativos elegíveis ao Fundo; e

(iii) Caso aprovadas as deliberações acima, ratificar as condições e obrigações imputadas à JIVE CONSULTORIA, nos termos do Regulamento do Fundo, bem como a aprovação de todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora, pela GESTORA e/ou pela JIVE CONSULTORIA, com relação às matérias objeto desta Assembleia, até a presente data.

## 5. Presença:

Presentes à Assembleia Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

## 6. Deliberações:

Antes de iniciada a Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), foram apresentados alguns esclarecimentos, a pedido da GESTORA do Fundo, sejam eles:

A fim de possibilitar o adequado entendimento pelo Cotista, a GESTORA esclarece que as matérias objeto da presente Ordem do Dia têm como objetivo assegurar o pleno alinhamento de interesses entre o Fundo e seu Cotista, com relação ao

investimento em instrumentos de dívida, conversíveis ou não, de emissão da I-VALUE, e de suas partes relacionadas, notadamente a **MM GROUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726, conjunto 42, CEP 04532-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.763.669/0001-14, sociedade controladora da I-VALUE (“MMG”).

A I-VALUE já atua prestando serviços de intermediação de ativos elegíveis aos Fundos Investidos Consolidador III (conforme definido no Regulamento), além de ser desenvolvedora de plataforma de tecnologia focada em serviços para imobiliárias e corretores imobiliários e, por isso, deter informações importantes sobre transações do mercado imobiliário em geral, relevantes para a capacidade dos Fundos Investidos Consolidador III de adquirir e comercializar ativos e créditos imobiliários *distressed*, de forma que referido investimento pelo FGR-FIDC, pelo Fundo e, adicionalmente, pela própria JIVE CONSULTORIA, tem natureza estratégica para a consecução da política de investimento do **JIVE DISTRESSED III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.819.708/0001-53 (“JIVE DISTRESSED III FIM”) e para a atuação da GESTORA e da JIVE CONSULTORIA.

Desta forma, o objetivo é que o referido investimento seja implementado de acordo com as seguintes etapas:

- (i) constituição de novo fundo de investimento em participações destinado à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da I-VALUE e de suas partes relacionadas (“FIP Dedicado”), cuja primeira emissão será colocada, exclusivamente, perante o Fundo e a JIVE CONSULTORIA;
- (ii) subscrição e integralização de cotas de emissão do FIP Dedicado: (a) pela JIVE CONSULTORIA, em montante equivalente ao necessário para a aquisição de **3.519.259** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentas e cinquenta e nove) debêntures conversíveis em ações da segunda série da primeira emissão da MMG (“Debêntures Conversíveis”), representativas de **R\$3.519.259,00** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais), nos termos do inciso (iii) seguinte, bem como para investimento complementar direto pelo FIP Dedicado em **29.700.000** (vinte nove milhões e setecentas mil) debêntures conversíveis de

emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, pelo valor de **R\$29.700.00,00** (vinte e nove milhões e setecentos mil reais); e (b) pelo Fundo, em montante equivalente ao necessário para a aquisição de **26.980.741** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentas e quarenta e uma) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$26.980.741** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais), nos termos do inciso (iii) seguinte;

(iii) cessão, pelo FGR-FIDC ao FIP Dedicado, de: (a) **3.519.259** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$3.519.259,00** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais), pelo valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais); (b) **26.980.741** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentas e quarenta e uma) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$26.980.741,00** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais), pelo valor de **R\$30.100.000,00** (trinta milhões e cem mil reais); e (c) de **6.423.656** (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$6.423.656,00** (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), subscritas pelo FGR-FIDC e ainda não integralizadas, as quais serão diretamente integralizadas pelo FIP Dedicado; de uma totalidade de **36.923.656** (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis) Debêntures Conversíveis detidas pelo FGR-FIDC, de forma que, após tais cessões, o FGR-FIDC terá cedido a totalidade das Debêntures Conversíveis de sua titularidade;

(iv) em decorrência de tais cessões e do investimento complementar direto pelo FIP Dedicado em novas debêntures conversíveis de emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, o FIP Dedicado passará a ser titular de debêntures conversíveis em estrita igualdade de condições de investimento a que foi o FGR-FIDC;

(v) em decorrência de tais cessões, e uma vez convertidas as debêntures conversíveis em ações, o Fundo e a JIVE CONSULTORIA, enquanto cotistas do FIP Dedicado, passarão a investir direta ou indiretamente na I-VALUE em participações equivalentes a **12,197%** (doze vírgula cento e noventa e sete por cento) detidos pelo Fundo, e **12,196%** (doze vírgula cento e noventa e seis por cento), detidos pela JIVE CONSULTORIA, sendo essas participações avaliadas pela *valuation* média da rodada em **R\$30.100.228,00** (trinta milhões, cem mil, duzentos e vinte e oito reais) e

**R\$30.099.772,00** (trinta milhões, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais), respectivamente.

Assim, a GESTORA esclarece que, uma vez concluídas todas as etapas acima descritas: (i) será celebrado acordo de cotistas do FIP Dedicado a fim de regular os respectivos direitos de voto e eventuais definições acerca de futura segregação do patrimônio do FIP Dedicado, nos termos da legislação aplicável; e (ii) tanto as participações e a natureza, quanto os custos de aquisição das Debêntures Conversíveis pelo FGR-FIDC, pelo Fundo e pela JIVE CONSULTORIA, por meio do FIP Dedicado, serão idênticos.

Por fim, fica consignado que quaisquer investimentos pelo FIP Dedicado e pelo Fundo ficam condicionados ao atendimento de todos os requisitos regulatórios aplicáveis ao caso, em especial, os previstos nos artigos 6º e 8º, ambos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”).

Após os esclarecimentos acima prestados, as matérias abaixo, constantes da Ordem do Dia da AGC, foram aprovadas pelo Cotista, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

(i) Nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578, ficou aprovado, após a aquisição, pelo FIP Dedicado, das Debêntures Conversíveis cedidas pelo FGR – FIDC, bem como de demais debêntures conversíveis de emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, subscritas diretamente pelo FIP Dedicado, o Fundo e a JIVE CONSULTORIA, enquanto cotistas do FIP Dedicado, o investimento direto ou indireto na I-VALUE, em participações equivalentes a, aproximadamente, 12,197% (doze vírgula cento e noventa e sete por cento) pelo Fundo e 12,196% (doze vírgula cento e noventa e seis por cento) pela JIVE CONSULTORIA.

(ii) Uma vez aprovada a deliberação acima, foi deliberado, conforme o artigo 12.1, inciso IX, do Regulamento do Fundo, o potencial conflito de interesses envolvendo a manutenção da contratação, pelo Fundo, da I-VALUE, como prestadora de serviços de intermediação de ativos elegíveis ao Fundo, ficando aprovada a permanência de sua contratação; e

(iii) Uma vez aprovados os itens acima, foram ratificadas as condições e obrigações imputadas à JIVE CONSULTORIA, nos termos do Regulamento do Fundo, bem como

todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora, pela GESTORA e/ou pela JIVE CONSULTORIA, com relação às matérias objeto desta Assembleia, até a presente data.

#### **7. Assinatura Digital:**

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

#### **8. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata do **JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, lavrada, e depois lida e assinada pelo Cotista do Fundo e pela Administradora.

**Confere com a original.**

---

Debora Müller Bueno  
Secretária